

DIREITO A SAÚDE SUPLEMENTAR

Jorge da Rosa

O plano de saúde
Não cobre doença preexistente
Para ter a cobertura, antes do plano,
A doença tem que ser inexistente

Falamos aqui
Da doença e seu conhecimento
Haverá má-fé
Se o contratante já sabia da doença no momento

O ônus da comprovação
É do plano de saúde
Cabe a ele fazer exames
Para provar uma possível ilicitude

A Agência Nacional
De Saúde Suplementar
Foi criada para
Regulamentar, normatizar, controlar e fiscalizar

Quem advoga
Na Saúde Suplementar
Precisa conhecer as resoluções
Para um bom serviço prestar

Se o indivíduo possui um plano de saúde
E pelo SUS é atendido
O plano terá que ressarcir o mesmo
Pelas despesas do tal indivíduo

No caso de responsabilidade civil
Saibam que é ideal
Processar também o plano de saúde
Não só o médico e o hospital

Pesquisar laudo NATJUS
Para usar na petição inicial
São pareceres médicos
Que ajudarão na esfera judicial

Segundo a súmula 608 do STJ
Contra as entidades de autogestão
O Código de Defesa do Consumidor

Não tem aplicação

Individual ou familiar
É a forma de contratação
Assim como o coletivo empresarial
E o coletivo por adesão

Fora da rede credenciada
O indivíduo pode fazer o tratamento
Visando um especialista
Que será melhor naquele momento

O plano de saúde contratado
Irá reembolsar devidamente
Os valores nos limites
Do que foi estabelecido contratualmente

Nas exclusões de cobertura
Temos o tratamento cirúrgico experimental
E vários outros...
Como a inseminação artificial

No caso de violação
Ao direito do beneficiário
Ocasionalmente penúria e sofrimento
Cabe dano moral previdenciário

No pedido de dano moral
É preciso ter cuidado
Pois existe o pagamento da sucumbência
E quem pagará será o derrotado

Quando não houver no Código Civil
Previsão legal
Será de dez anos
O prazo prescricional

O Conselho Nacional de Justiça
Traz enunciados interpretativos
Eles levam esse nome
Porque não são vinculativos

Esses enunciados
São um guia
Para aqueles
Que exercem a advocacia

O direito aqui estudado
Que é o direito a saúde,
Para termos conhecimento,
É de muita amplitude

Perguntar ao cliente
Se ele já se tratou com outro medicamento
Assim o advogado consegue provar
Que o mesmo não fez efeito

Instruída com todos os documentos
Deve estar a petição inicial
Com o diagnóstico e tratamento do paciente
Assim teremos sucesso judicial

É possível emendar a petição inicial
Até a citação
Não podendo mais
Depois da contestação.